
PORTARIA Nº 38 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a homologação de compatibilidade de carga horária de servidores públicos municipais e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que admite a acumulação de cargos públicos quando houver compatibilidade de horários;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 01/2025, instaurado para análise da compatibilidade de carga horária dos servidores abaixo elencados, ocupantes de cargos públicos junto à Secretaria Municipal de Educação do município de São João da Canabrava-PI, em face do exercício cumulativo do seguinte vínculo público:

1. AUDETE MARIA DE LISBOA;
2. ELBA JANNE LIMA DOS SANTOS;
3. ELIZANGELA DOS SANTOS CHAGAS;
4. EMANUELLY ROCHA SOUZA BEZERRA;
5. EUZENIR MARIA DE DEUS;
6. FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO;
7. HELIO DOS SANTOS CHAGAS;
8. ISLANDIA CLEIDE DE ARAUJO PEREIRA;
9. JOSE GREGORIO DE SOUSA;
10. JOSE PAULO MENDES;
11. LUCIA MARIA DOS SANTOS;
12. MARIA ALDENICE DE ARAUJO;
13. MARIA DA CONCEICAO MOURA;

- 14.MARIA HIBIAPINO IVANI DE MOURA;
- 15.MARIA NATANHA ARAUJO DE LIMA;
- 16.MARIANA MARIA MENDES ISIDORO;
- 17.MARISA MARIA SOCORRO FERREIRA VELOSO;
- 18.MARLENE FELIX DE ALMEIDA LEAL;
- 19.MERCIA DE ARAUJO ABREU;
- 20.OLAVO FRANCISCO DE MOURA;
- 21.RICARDO FERNANDO CAVALCANTE;
- 22.SANTINO XAVIER FILHO; e
- 23.SIMONE LUISA DA SILVA.

CONSIDERANDO o relatório final da comissão designada, que concluiu pela existência de compatibilidade entre as cargas horárias dos vínculos públicos exercidos pelos referidos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o relatório final do Processo Administrativo nº 01/2025, reconhecendo a compatibilidade de carga horária dos servidores, para o exercício cumulativo dos cargos/funções.

Art. 2º Fica autorizado o acúmulo dos cargos acima mencionados, diante da regularidade e da compatibilidade de horários constatada nos autos.

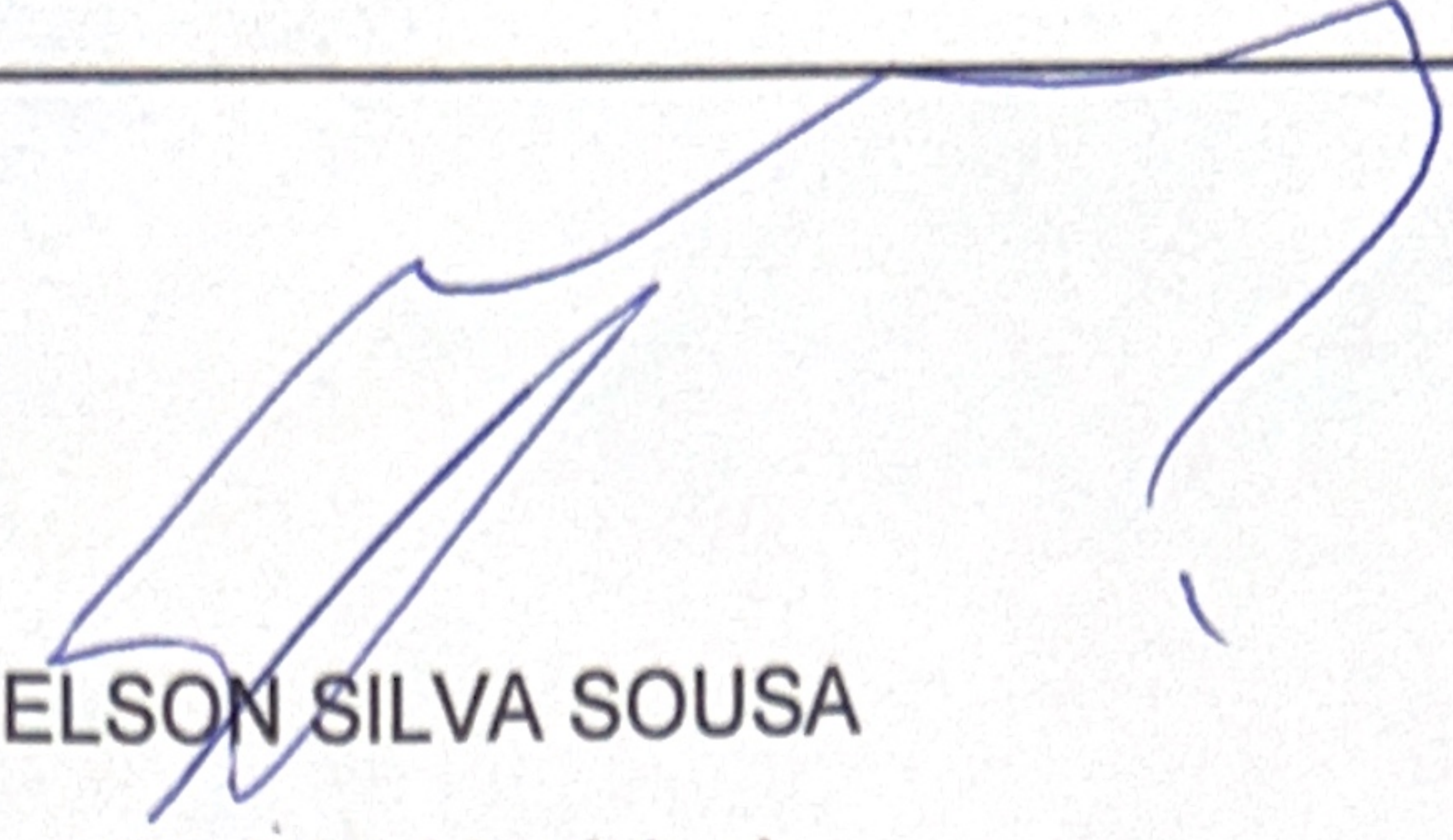
Art. 3º Publique-se a presente Portaria, junte-se aos autos e dê-se ciência aos(as) interessados(as) e à respectiva Secretaria Municipal de origem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabrava (PI), 04 de setembro de 2025.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com


ELSON SILVA SOUSA
Prefeito Municipal

Numerada, Registrada e Publicada, por esta Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Geral na data supra e Diário Oficial dos Municípios.